



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 147, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 04/10/2022

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM
O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.835, de 12 de julho de 2022, que institui e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 04/10/2022, os seguintes membros para comporem o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), constituído pelo Decreto nº 1.835/2022, destinado a receber, analisar e aprovar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeiro, Jurídica e Ambiental, e suas respectivas vantajosidades, para projetos de Parceria Público-Privada e Concessões Públicas do município de Perdigo:

MEMBROS	CARGO	FUNÇÃO	Matrícula
Julliano Lacerda Lino	Chefe do Poder Executivo	Presidente	3043
Eduardo Canedo da Silva	Chefe de Gabinete	Membro Ordinário	2446
Vicente de Paula Sousa	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Membro Ordinário	2891
Fernanda de Oliveira Silva	Secretária Municipal de Administração	Membro Ordinário	2160
José Naves de Lacerda Júnior	Procurador Geral	Membro Ordinário	3181

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto Municipal nº 1.835/2022, o Conselho será presidido pelo Prefeito do Município de Perdigo, Sr. Julliano Lacerda Lino.

Art. 2º - A participação dos membros no CGPPP não será remunerada, sendo considerada serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, conforme art. 1º, §1º do Decreto Municipal nº 1.835/2022.

Art. 3º - As competências e atribuições dos membros do CGPPP estão dispostas no art. 2º, Caput e incisos, do Decreto Municipal nº 1.835/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigo/MG, 04 de outubro de 2022.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo